

GAZETA DO POVO

» LEVANTAMENTO

Justiça julgou mais de 74 mil processos de corrupção

Laura Beal Bordin,
especial para a Gazeta do Povo

31 OUT 2014

A Justiça Federal e os Tribunais Estaduais julgaram, juntos, mais de 74 mil processos relacionados à corrupção nos sete primeiros meses de 2014, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os dados, divulgados na última quarta-feira pelo CNJ, dizem respeito ao cumprimento da meta 4, que busca julgar com mais rapidez os casos que envolvem denúncias de corrupção.

A meta estabelece que os tribunais identifiquem e julguem até o último dia do ano ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

O balanço divulgado mostra apenas alguns estados da federação — as informações do Tribunal de Justiça do Paraná não estão nos números. Os dados de cumprimento da meta 4 até setembro deste ano devem ser divulgados no próximo mês.

Entre os que chegaram mais próximos à meta, o destaque foi o Tribunal Regional Federal da 4.^a Região (TRF-4), que abrange os estados da região Sul. Nos primeiros sete meses de 2014, o Tribunal julgou 8.196 ações — 2.149 delas resultaram em condenações. Com o resultado, o tribunal cumpriu pouco mais de 85% da meta em relação às ações ajuizadas até 2011 e ultrapassou a meta para os processos de 2012.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

RUI CARLO DISSENHA

Como o caso Pizzolato revela o Brasil

Recentemente, a Itália negou a extradição de Henrique Pizzolato, brasileiro condenado no processo do mensalão, mas foragido da Justiça nacional. Pode-se criticar a posição italiana, mas ela já estava desenhada havia anos e representa o óbvio.

Como se sabe, antes de cumprir a pena, o condenado fugiu para a Itália pelas porosas fronteiras nacionais. Embora esperasse encontrar guarida naquele país, acabou preso por causa de um pedido de extradição brasileiro. Agora, a Corte de Apelação de Bolonha decidiu negar a extradição especialmente, ao que tudo indica, pelo risco de submissão do brasileiro a penas desumanas, cruéis ou degradantes nas penitenciárias nacionais.

A decisão não parece ser política ou retaliatória por conta do caso Battisti, como se aventa — no último dia do governo Lula, o Executivo brasileiro entendeu que o terrorista italiano, condenado à prisão perpétua por vários homicídios, era vítima de um processo de perseguição política e negou a extradição. Essa decisão causou extremo desconforto nas relações diplomáticas entre os dois países.

Diferentemente (goste-se ou não), a decisão da corte italiana viria justificada por precedentes muito claros. Além de notório no mundo todo que o sistema carcerário brasileiro é escandalosamente violador dos direitos humanos, a Justiça italiana está constrangida por poderosas forças internacionais: precedentes da Corte Europeia de Direitos Humanos reconhecem como violação da regra que impede a tortura e o tratamento cruel, desumano ou degradante a simples extradição do cidadão para um país em que ele possa acabar sujeito a tal tratamento. A Itália precisa respeitar essa regra ou será reconhecida como violadora das regras comunitárias, daí ser necessário adaptar sua jurisprudência ao precedente internacional.

A decisão seguiria, ainda, a recente jurisprudência italiana. No fim de 2013, a Corte de Cassazione negou a extradição ao Brasil de um holandês, aqui condenado a 17 anos de prisão, por causa do “risco de tratamento desumano no cárcere”.

A decisão reconheceu que “a situação dos cárceres brasileiros é há muito tempo endemicamente caracterizada (...) pela prática de violência e pelo abuso de poder contra os internos por parte tanto de grupos criminosos internos, conhecidos e tolerados pelas autoridades carcerárias, quanto pelos próprios agentes carcerários; tudo isso diante de um estado de decadência e inadequação estrutural dos edifícios prisionais que são causas visíveis da superlotação e de carências higiênicas e sanitárias que favorecem a propagação de doenças infecciosas graves”. Tais condições, pela decisão, configuram “tratamento ao menos degradante, senão desumano ou cruel”. Ou seja, a decisão no caso Pizzolato, no que toca a essa questão peculiar, não é propriamente uma novidade.

É natural que a decisão cause desgosto no Brasil, que não poderá punir o condenado em um julgamento tão importante. Mas a autocrítica exige que, em um mundo cada vez mais universalizado, o Brasil, se quiser exercer sua soberania penal, reveja urgentemente as suas práticas punitivas. Especialmente porque é sintomático que o sistema carcerário brasileiro acabe posto à prova justamente pela experiência internacional e apenas quando o condenado goza de uma condição social e política diferenciada.

Enquanto isso, nossos juízes não reconhecem tais violações de direitos fundamentais e continuam lotando as prisões de gente. É fundamental que se reflita sobre isso com urgência.

Rui Carlo Dissenha, doutor em Direitos Humanos pela USP, é professor de Direito Penal do curso de Direito da Universidade Positivo.

3 1 OUT 2014

GAZETA DO POVO

» LAVA JATO

PF investiga “suposto vazamento” do depoimento de Youssef que cita Dilma

Em resposta à reportagem de *O Globo*, a revista *Veja* desatou em seu site o artigo de um colunista que afirma que o depoimento de Youssef não foi modificado e que ele não falou à PF no dia 22.

Jornal *O Globo* diz que a declaração do doleiro teria sido retificada a pedido de advogado para envolver a presidente e Lula. Defesa de Youssef nega a informação

Amanda Audi

▮ A Polícia Federal (PF) instalou um inquérito para verificar o “suposto vazamento” de trechos de depoimento da delação premiada do doleiro Alberto Youssef para a revista *Veja*. A investigação, que corre sob sigilo, foi iniciada na última sexta-feira, dia em que a publicação chegou às bancas com reportagem informando que Youssef teria dito que a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva tinham conhecimento dos desvios de recursos da Petrobras investigados pela Operação Lava Jato. O jornal *O Globo* publicou anteontem que o depoimento do doleiro supostamente divulgado pela revista teria sido retificado a pedido de um

advogado de defesa. O jornal diz que há a suspeita de que o doleiro teria sido “estimulado” a citar Dilma e Lula.

A PF informa que a investigação não confirma e nem nega que Youssef fez a suposta afirmação, e diz que somente apura se realmente houve vazamento do que ele disse em delação premiada — ou seja, sob segredo de Justiça.

Retificação

De acordo com o jornal *O Globo*, Youssef teria prestado depoimento na terça-feira da semana passada. No dia seguinte (22 de outubro), um advogado teria pedido para fazer uma retificação no depoimento anterior. Foi então

que Youssef teria dito que, pela abrangência do esquema, “não teria como Dilma e Lula não saberem”.

Advogados de Youssef, Antonio Figueiredo Basto e Adriano Bretas negam as informações do jornal e dizem que a reportagem do veículo foi “mentirosa”. Eles garantem que não houve nenhum depoimento no dia 22. A PF e o Ministério Público Federal (MPF) não confirmam se houve ou não o depoimento neste dia.

Bretas afirma que estão ocorrendo “especulações maliciosas” que tentam atribuir “colorações político-partidárias” para os depoimentos do doleiro. Basto ressalta que “a colaboração à Justiça [de Youssef] é apartidária e não está protegendo ninguém”. “É uma colaboração importante diante dos fatos e no momento oportuno vai trazer uma série de esclarecimentos”, afirma Basto.

R\$ 175 MILHÕES

é o montante que os réus da Lava Jato que estão colaborando com as investigações se comprometeram a devolver aos cofres públicos. O doleiro Alberto Youssef, por exemplo, deverá devolver R\$ 55 milhões. O ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa se comprometeu a repassar R\$ 70 milhões. Soma expressiva também deve ser devolvida pelo executivo Júlio Camargo, da empresa Toyo Setal: R\$ 40 milhões. A empresa é investigada na Lava Jato e Camargo decidiu firmar um acordo de delação premiada, assim como fizeram Youssef e Costa.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Câmara quer reversões de políticos no Supremo

¶ A Câmara dos Deputados ingressou ontem com uma ação de inconstitucionalidade contra a mudança promovida pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de políticos. Na ação, a instituição defende que a análise de processos contra senadores e deputados deve ser feita pelo plenário do Supremo, que é composto por 11 ministros.

A alteração no regimento interno do Supremo foi aprovada em maio. Na prática, transferiu do plenário do STF para suas duas turmas, colegiados com metade do total de ministros da corte, o julgamento de processos contra congressistas e ministros. Os casos também deixaram de ser exibidos pela TV Justiça, que não transmite as sessões das turmas.

A Câmara argumenta que a medida é inconstitucional e fere o princípio de isonomia entre os congressistas. Para a Câmara, o novo sistema provoca “desarmonia interna e constrangimento perante o eleitorado”. “A Constituição sempre dispensou tratamento isonômico a todos os deputados federais, independentemente do número de votos recebidos nas urnas, dos partidos a que pertençam e dos cargos ocupados na administração da Casa”, afirma o texto.

Pela norma do STF, o plenário seguirá analisando



**Condenação de Protógenes
causou queixas de colegas.**

casos ligados à Presidência da República, à Vice-Presidência, à Câmara, ao Senado, à Procuradoria-Geral da República e aos ministros do STF.

Questionamento

A decisão de questionar o sistema do Supremo foi tomada após encontro do presidente da Casa, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), e líderes aliados com o presidente da corte, Ricardo Lewandowski, na quarta-feira.

Na reunião, deputados reclamaram da condenação do colega Protógenes Queiroz (PCdoB-SP) a 2 anos e 6 meses de prisão por vazar informações da operação Satiagraha a jornalistas. A decisão foi tomada pela 2.ª turma do STF. Durante o julgamento de Protógenes, na turma, apenas três ministros estavam presentes. Os três o condenaram.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

» AUDITORIA DE VOTOS

PSDB contesta a reeleição de Dilma

Partido entra no TSE com pedido de "auditoria especial" na contagem de votos. Executiva tucana de São Paulo pede fiscalização internacional

BRASÍLIA E SÃO PAULO
Das agências

O PSDB decidiu contestar o resultado do segundo turno da eleição presidencial em que a presidente Dilma Rousseff (PT) venceu o tucano Aécio Neves. Numa frente menos incisiva, o partido entrou com um pedido no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que seja feita uma "auditoria especial" no resultado das eleições. Nessa ação, o partido alega que o objetivo não é colocar em dúvida a lisura do resultado, mas esfriar as teorias conspiratórias que circulam na internet de que a eleição foi fraudada.

Em outra linha mais dura, a executiva do PSDB da cidade de São Paulo, maior diretório municipal do partido, aprovou uma nota contestando o resultado do segundo turno da eleição presidencial e pedindo uma auditoria do resultado, de preferência internacional.

A ação protocolado no TSE



Aécio teve 48,36% dos votos na eleição do domingo passado.

51,64%

foi o total de votos válidos de Dilma Rousseff, contra 48,36% de Aécio Neves. Essa foi a menor diferença nas eleições presidenciais desde a redemocratização.

é assinada pelo coordenador jurídico do PSDB, deputado Carlos Sampaio (SP). Ele pede que seja criada uma comissão de técnicos indicados pelos partidos políticos para a fiscalização de todo o processo eleitoral. O PSDB diz que não coloca em dúvida a lisura da apuração e o trabalho do TSE, mas justifica que, depois de anunciada a vitória da petista, surgiu, especialmente nas redes sociais, "uma somatória de denúncias e desconfianças por parte da população brasileira". Sampaio afirmou

que não se trata de recontagem dos votos, mas de uma medida para evitar que teorias de que houve fraude no processo continuem sendo alimentadas. "Nas redes sociais os cidadãos brasileiros vêm expressando, de forma clara e objetiva, a descrença quanto à confiabilidade da apuração dos votos", diz o texto da ação.

Já o presidente do diretório municipal do PSDB de São Paulo, Milton Flávio, colocou em dúvida todo o processo eleitoral. Segundo ele, há denúncias de fraudes em urnas eletrônicas nas redes sociais. Os tucanos de São Paulo contestam também a isenção do presidente do TSE, José Antonio Dias Toffoli, que trabalhou para o PT antes de chegar ao Supremo Tribunal Federal e ao TSE. "Muita gente questiona a isenção do Toffoli [de conduzir as eleições]", disse Flávio.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

ENTRELINHAS

Nomeia, Beto

A próxima semana será marcada por protestos de assistentes jurídicos, sociólogos, psicólogos e assistentes sociais aprovados no concurso da Defensoria Pública no Paraná. O objetivo é cobrar a imediata nomeação para os cargos. As mobilizações são organizadas por entidades profissionais, como o Sindicato dos Psicólogos do Paraná, a Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, o Conselho Regional de Psicologia e o Conselho Regional de Serviço Social. Segundo o Sindicato dos Psicólogos do estado, o concurso, realizado há aproximadamente dois anos, vence em 14 de novembro e cerca de 400 concursados ainda não foram nomeados pelo governo do estado.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

PODER JUDICIÁRIO

Hoje é o último para responder a pesquisa sobre satisfação com o TJ-PR

Hoje (31/10) é o último dia para responder ao questionário de satisfação do cidadão com os serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). O resultado fará parte do diagnóstico que está sendo realizado para que seja elaborado o Planejamento Estratégico 2015-2020 do órgão. A ideia da consulta popular é obter dados para otimizar a prestação jurisdicional e o acesso à Justiça, de acordo com nota no site do tribunal. Para participar da pesquisa, acesse

Além da consulta, o tribunal vai promover na terça-feira da semana que vem o fórum "Construindo o Judiciário que Queremos", que deve reunir 300 pessoas de diversas áreas e segmentos da sociedade civil organizada, que contribuirão para a elaboração do planejamento. Entre os convidados, além de magistrados e servidores, estarão presentes autoridades, juristas, empresários, representantes sindicais e outros setores da sociedade civil.

GAZETA DO POVO

Concurso Público

Cargo: Magistratura do Trabalho – 3ª região – 2012

Disciplina: Direito Processual do Trabalho

31 OUT 2014

Leia as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta:

I. A compensação, a dedução e a retenção são matérias de defesa do reclamado, sendo que a compensação deve ser alegada somente pelo reclamado (no caso do montante pedido pelo reclamante ser igual aos valores a serem compensados pelo reclamado), já a dedução e a retenção podem ser alegadas pelo reclamado e também proclamadas de ofício pelo Poder Judiciário.

II. São matérias de exceções que suspendem o feito no Direito Processual do Trabalho: a incompetência relativa do Juízo, o impedimento, bem como suspeição do Juízo e a incompetência absoluta material.

III. Segundo o entendimento do TST, aplica-se também às pessoas jurídicas de direito público a revelia, caso elas não compareçam, injustificadamente, à audiência na qual deveriam apresentar respostas.

IV. Segundo a jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho, o preposto tem de ter conhecimento dos fatos e também necessariamente ser empregado do reclamado, exceto apenas e tão somente nos casos de ação de emprego doméstico e em face de micro ou pequenas empresas, hipóteses nas quais se prescinde que o preposto seja empregado do reclamado.

V. A conciliação na Justiça do Trabalho faz coisa julgada material para as partes, não se admitindo recursos contra ela, mas não faz coisa julgada com relação ao INSS, quanto às contribuições que lhes forem devidas, sendo cabível ação rescisória de plano para discuti-las.

- a) Somente as afirmativas I e II estão corretas.
- b) Somente as afirmativas II e III estão corretas.
- c) Somente as afirmativas III e V estão corretas.
- d) Somente as afirmativas III e IV estão corretas.
- e) Somente as afirmativas IV e V estão corretas.

LEONE PEREIRA, advogado, é autor do livro "Manual de Processo do Trabalho". Consultor Jurídico Trabalhista. Doutorando e Mestre em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela PUC-SP. Sua experiência profissional inclui a Coordenação e a Docência em diversos cursos de Graduação, Pós-Graduação e preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem.

O "X" DA QUESTÃO

A afirmativa I está incorreta. Nos termos do art. 767 da CLT, a compensação, ou retenção, só poderá ser arguida como matéria de defesa. Com efeito, a compensação só poderá ser arguida com a contestação (Súmula 48 do TST), o que afasta a possibilidade do reconhecimento *ex officio* pelo magistrado trabalhista. Complementando, à luz da Súmula 18 do TST, a compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista. Já a dedução deverá ser pronunciada de ofício pelo juiz do trabalho, com fulcro no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa. Por derradeiro, impende destacar a diferença conceitual entre compensação e dedução. A compensação é a forma indireta de extinção das obrigações, na qual autor e réu ostentam simultaneamente as qualidades de credores e devedores, de for-

ma que as dívidas se extinguem até onde se compensarem. De outra sorte, na dedução, o autor pleiteia na exordial parcela trabalhista já paga pelo réu.

A afirmativa II também está incorreta. Nos termos do art. 799, caput, da CLT, nas causas da jurisdição da Justiça do Trabalho, somente podem ser opostas, com suspensão do feito, as exceções de suspeição ou incompetência relativa. Atualmente, prevalece o entendimento na doutrina e na jurisprudência da compatibilidade da exceção de impedimento na Justiça do Trabalho, que também acarretará a suspensão do processo (arts. 265, III e 306 do CPC).

A terceira afirmação está correta, com base na OJ 152 SDI-1/TST. A quarta também é correta de acordo com o artigo 843, § 1º, da CLT, e com a Súmula 377 do TST.

Já a afirmação V é incorreta. Nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, no caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecurável, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas. Com efeito, à luz da Súmula 100, item V, do TST, o acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecurável, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial. Por derradeiro, para as partes, só por ação rescisória é impugnável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do art. 831 da CLT. De outra sorte, a União será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo aos tributos que lhe forem devidos.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

OAB fará plebiscito sobre eleição para Conselho Federal

Durante 22ª Conferência Nacional, advogados também cobraram reformas na legislação vigente

*Paulo Ferracioli,
especial para a Gazeta do Povo*

Em evento pautado pela discussão das reformas pelas quais o Brasil precisa passar, como a política e a tributária, os advogados decidiram realizar um plebiscito para decidir se a forma de escolha do Conselho Federal da Ordem da OAB deve continuar a ser indireta ou passar a contar com a participação de todos os advogados brasileiros. A discussão aconteceu durante a 22.ª Conferência Nacional dos Advogados, realizada no Rio de Janeiro entre os dias 20 e 23 de outubro.

O plebiscito deve acontecer em março de 2015 para colher a opinião dos advogados sobre mudança na eleição do presidente nacional da OAB. A intenção é que ela ocorra por voto direto, e não mais como da maneira atual, na qual só os conselheiros federais elegem o presidente. Marcus Vinicius Furtado Coêlho, atual presidente, anunciou que a reforma da direção da entidade também deve contar com a inclusão feminina nos cargos de comando. Ele pretende apresentar ao Conselho Federal uma proposta que crie cota de no mínimo 30% para a participação de mulheres na direção da OAB nacional.

Além da modificação dentro da entidade, foram debatidas reformas no sistema político, alterações no processo eletrônico e controle sobre a abertura de novos cursos de direito

pelo país. O evento ainda propôs mudanças na regulamentação da profissão e a criação de novas leis para reforçar a proteção dos indivíduos (leia mais ao lado).

A proibição do financiamento de campanhas por empresas é um dos temas que centralizou as discussões e que está presente na Carta do Rio de Janeiro, documento produzido ao final da conferência. A entidade propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF, que já conta com seis votos favoráveis à vedação da doação por pessoas jurídicas e teve o julgamento interrompido por pedido de vista. "Somente com a reforma política estruturante, pondo fim ao investimento empresarial em candidatos e partidos, iremos republicanizar o Brasil", pontuou Coêlho em seu discurso de abertura.

Processo eletrônico

As críticas ao Processo Judicial eletrônico (PJe) foram ressaltadas por ignorar a dimensão continental do país e se tornar um entrave ao acesso à Justiça. "Da forma como está, o PJe não atende aos melhores interesses da justiça e acaba por prejudicar o cliente", entende o conselheiro federal e ex-presidente da OAB-PR, José Lucio Glomb.

A carta ainda aponta a necessidade de critérios para a aprovação de novos cursos de direito pelo país, questão que é debatida pelo Ministério da Educação e pela entidade.

PARTICIPAÇÃO

Evento contou com mais de 16 mil participantes

Reunindo mais de 16 mil participantes nesta edição, a conferência contou com 40 painéis e dezenas de outros eventos. Membros do Judiciário também participaram, como o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, que destacou o papel do advogado para a efetivação dos direitos fundamentais, e o ministro da mesma corte Luís Roberto Barroso, que sugeriu mudanças, como o fim do foro por prerrogativa de função.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

MUDANÇAS

Advogados querem um Código de Processo Constitucional

A conferência mostrou o empenho da OAB em contribuir para a produção legislativa. Um Código de Processo Constitucional, que já está sendo debatido por um grupo de juristas nomeados pelo Conselho Federal, teve sua necessidade destacada no evento. O painel de propostas para o aprimoramento do Poder Judiciário apontou que reunir o conjunto normativo sobre as ações constitucionais, que hoje se encontra em leis esparsas, facilitaria o trâmite das ações.

O Código de Defesa do Contribuinte, que tem o propósito de estabelecer as relações entre o fisco e os cidadãos, também foi uma inovação legislativa debatida na mesa dedicada a cidadania e tributos. A proposta já é analisada pelo Conselho Federal, que poderia apresentar o projeto de lei que garantirá a adequação constitucional dos procedimentos adotados pela administração pública referentes a tributação.

Além disso, os advogados apresentaram o desejo de que o projeto do novo Código de Processo Civil seja aprovado rapidamente. As inovações como contagem de prazos apenas em dias úteis e o reconhecimento do caráter alimentar dos honorários foram elogiadas por beneficiar antigos pedidos da classe. A regulamentação da figura do *amicus curiae* pelo novo código também foi destacada para a democratização do processo.

SOCIEDADE INDIVIDUAL

Durante a conferência também foi comemorada a aprovação da inclusão das sociedades de advogados no regime do Simples Nacional ou Supersimples. "Quando se proporcionarem condições adequadas, o número de sociedades formalizadas aumentará", comentou o conselheiro federal José Lucio Glomb. A OAB também se comprometeu a lutar para que a figura da sociedade individual seja permitida para a advocacia. Isso permitiria que o tratamento tributário concedido ao advogado que atua sozinho seja o mesmo concedido a uma sociedade. Há projeto de lei que aguarda votação na Câmara dos Deputados que regulariza essa situação.

PRERROGATIVAS

Como forma de defender o exercício da profissão, a conferência se manifestou a favor de normas que criminalizem a violação das prerrogativas profissionais. O Projeto de Lei nº 7508/2014, apresentado neste ano pelo deputado federal Alessandro Solon (PT-RJ), impõe pena de detenção de três meses a um ano mais multa para quem violar ato, manifestação, direito ou prerrogativa do advogado. A punição poderia ser agravada em um terço caso haja prejuízo para o cliente do procurador. Além disso, o processo depende de representação da vítima.

CONSELHOS

O papel exercido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi motivo de debate na conferência da semana passada. O presidente da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, sugeriu a criação de duas diretorias na Ordem, uma relacionada a cada entidade, para aprimorar a participação dos advogados nesses dois conselhos. Entre as formas debatidas para fortalecer esses dois órgãos, a adoção do cumprimento das metas do CNJ como critério para promoção dos juizes por merecimento foi sugerida pelo ex-conselheiro do CNJ Jorge Hélio Chaves de Oliveira, que já ocupou a vaga destinada à OAB no órgão.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

IMPEDIMENTOS

O debate intitulado "Prerrogativas como garantia do cidadão e instrumento do advogado" aprovou uma proposta que retira o impedimento do parlamentar que ocupa cargo na mesa legislativa (como presidente, vice-presidente e secretário). "Isso desestimula os colegas advogados a ocuparem os espaços de poder nas câmaras municipais, nas assembleias legislativas e na Câmara dos Deputados. Temos que mudar isso. O advogado não pode ser desestimulado a ocupar um espaço importante de poder onde ele pode defender a advocacia", explicou durante sua exposição o ex-presidente da OAB-SP Luiz Flávio D'Urso. A regra atual consta do inciso I do artigo 28 do Estatuto da Advocacia e precisaria ser alterada por modificação legislativa do Congresso Nacional.

ENCARCERAMENTO

O painel sobre sistema carcerário e direito penal adiantou relatório do Departamento Penitenciário Nacional, que demonstra o crescimento do número de presos pelo território brasileiro. Em dezembro de 2013, eram 581.664 presos no Brasil: são 289 encarcerados para cada 100 mil habitantes, o que representa um aumento de 6% em relação ao ano anterior. A preocupação dos palestrantes foi em reforçar a necessidade de diminuir a população carcerária no Brasil, com a correta aplicação e a vigilância para evitar a violação de direitos humanos nas prisões.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Congresso discute tendências do direito notarial e de registro

Multiparentalidade e registro eletrônico estão entre os temas do evento organizado pela Anoreg-BR

A discussão de temas que impactam direta e indiretamente no cotidiano da população brasileira e dos profissionais da área de direito notarial e registral, como a multiparentalidade, a interligação das centrais do registro civil e das demais especialidades, bem como o registro eletrônico de imóveis são algumas das abordagens a serem debatidas no XVI Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro.

O evento, organizado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), será realizado na cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul (RS), entre os próximos dias 16 e 20 de novembro. Durante o congresso, várias atividades serão desenvolvidas, dentre elas, a discussão dos principais temas que envolvem os notários e registradores, como painéis acadêmicos, oficinas, lançamentos de publicações, feiras tecnológicas dos expositores, entre outras atividades.

Além dessas atividades, o congresso conta ainda com a feira "Parceiros Anoreg", em que serão montados estandes de diversas empresas que vão expor seus produtos, relatar suas experiências e apresentar os mecanismos que facilitam o dia a dia dos notários e registradores. "Essa troca de conhecimentos fortalece e possibilita um maior número de discussões sobre os principais temas que envolvem os cartórios

extrajudiciais nos últimos tempos", destaca o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR), Robert Jonczyk.

O tema principal do encontro deste ano será os "20 anos da Lei n.º 8.935/94: Cenários e desafios da atividade notarial e registral". A abertura oficial do congresso contará com a presença do ministro do STJ, Sérgio Kukina, e do ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, além de outras autoridades. Nessa palestra serão abordados temas como os aspectos parlamentares de fundamental importância para a atividade e aspectos jurídicos correlacionados frente à jurisprudência dos tribunais superiores, além da discussão sobre os concursos públicos da atividade frente à legislação atual.

Ao longo de quatro dias de congresso, os participantes terão acesso a diversos temas relacionados à atuação dos notários e registradores. Serão abordadas questões como "Aspectos socioeconômicos do país e a contribuição notarial e registral", "A multiparentalidade e o princípio da dignidade humana: aspectos inerentes ao direito sucessório", "Registros públicos e o princípio da segurança jurídica: implicações com o direito urbanístico, Ambiental e agrário fundiário", "O serviço notarial e de registro no atual contexto tecnológico", "O registro eletrônico:

prazos e limites da efetiva implementação (interligação das centrais notariais e de registro)" e a "A eficiência como princípio fundamental da prestação dos serviços notariais e de registro".

PQTA

Na noite do dia 17, haverá, ainda, a cerimônia de entrega do Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA 2014), que tem como objetivo homenagear os serviços notariais e de registro de todo o país, que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

Várias palestras importantes serão apresentadas por conceituados profissionais, como: Samy Dana (economista - G1 - Globo.com), ministro Fernando Gonçalves (STJ), Altamar Mendes (diretor do Banco Central), Rogério Portugal Bacellar (presidente da Anoreg-BR), Giselda Hironaka (USP), entre outros.

O congresso já se consolidou como um dos maiores e mais importantes do segmento, e busca, principalmente, promover uma salutar troca de experiências para que o trabalho prestado pelos notários e registradores seja aprimorado cada vez mais.

Serviço:
XVI Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro

Data: 16 a 20 de novembro
Local: Gramado, Rio Grande do Sul (RS) - Serrano Resort Convenções & SPA

Endereço: Av. das Hortências, 1.480, RS
Informações e inscrições:
<http://www.anoreg.org.br/congresso/index.php>

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Saúde: coibir o abuso das operadoras

ARTIGO

JOANNA PORTO, advogada,
é especializada em Direito do
Consumidor na área da Saúde.
Site: www.pgb.adv.br

No dia 22 de agosto, o Juiz de Direito Rogério de Camargo Arruda, da 3ª Vara Civil, do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu liminar em favor de Marcio Mantovani, paciente que, por ter sido coagido a ouvir uma segunda opinião médica e acatar a decisão do segundo, entrou com ação contra o seu plano de saúde, Sul América Cia de Seguro, uma vez que o resultado final do tratamento não foi satisfatório. Mais uma vez fica claro o já recorrente abuso das operadoras em função de pacientes cujo prognóstico é alguma cirurgia de valor elevado.

O Código de Ética Médica estipula em seu artigo 39 que é vedado ao médico opor-se à realização de junta médica ou segunda opinião solicitada pelo paciente ou por seu representante legal. A segunda opinião é um direito do paciente, ele utiliza esse direito para tirar dúvidas ou, ainda, eliminar um desconforto que comprometa a relação médico-paciente.

No entanto, o que temos visto acontecer está muito longe de um livre-arbítrio do paciente. Planos de saúde costumam encaminhar os pacientes para um médico credenciado por motivos econômico-financeiros. Algumas vezes a resposta ao pedido de realização do procedimento vem em

forma de e-mail informando sobre uma consulta marcada com outro especialista, ou seja, o paciente não tem nem sequer o direito à escolha do segundo profissional.

A solicitação de uma segunda opinião é uma alternativa natural que surge diante de situações difíceis ou complexas. Porém, como as questões que envolvem a segunda opinião dizem respeito ao paciente, é necessário que ele ou seu representante legal autorizem e solicitem ao médico assistente ouvir a opinião de um colega.

Nesse mesmo sentido, médicos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e da Sociedade Brasileira de Coluna declararam que apoiam a busca por uma segunda opinião desde que a iniciativa seja do próprio paciente.

Como já afirmou Ricardo Botelho, Diretor de Diretrizes da Sociedade Brasileira de Neurologia, em matéria publicada na revista SBN hoje, o paciente deveria escolher sua segunda opinião. Mas, do modo que as coisas estão, pacientes que representam "custos" são desviados por grupos controlados pelas operadoras com o intuito precípuo de "diminuir" o custo, normalmente negando os procedimentos ou oferecendo alternativas ou pseudoalternativas.

Como advogada especialista em direito do consumidor na área da saúde, reforço que o paciente não é obrigado a passar por essa segunda opinião imposta pelo plano de saúde.

Na prática, o que se vê acontecer é uma coação ao paciente por parte do plano de saúde. Geralmente, o plano não dá continuidade ao processo enquanto não obtiver a segunda opinião. Além disso, o paciente que se nega a passar por isso não consegue obter informações sobre o andamento do seu pedido de procedimento médico. Coibidos e sem alternativa aparente, os pacientes costumam seguir o que o plano mandou.

Diferentemente do que se pode pensar, não estou falando de alguns casos isolados. Essa prática ocorre em praticamente todos os convênios. E mais: a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia apurou que, nesse processo de reavaliação, em quase 70% dos casos a cirurgia foi descartada.

Assim, o que está acontecendo no Brasil hoje é que os planos de saúde estão usando de um preceito da ética médica para mascarar um interesse próprio e que, muitas vezes, não traz benefício algum ao paciente, que vê seu processo se alongar e demorar cada vez mais, fora o fato de ter sua liberdade de escolha tolhida.

O paciente é prejudicado ainda por ter uma quebra involuntária na relação médico-paciente. O segundo profissional consultado não é necessariamente ruim ou antiético, mas ele não acompanhou o caso como o primeiro médico, este, por sua vez, é também vítima desse processo, uma vez que tem as suas capacidades profissionais postas à prova e seu diagnóstico, em mais da metade dos casos, é desconsiderado.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Acho importante que se saiba que, por lei, o plano de saúde não pode interferir na relação médico-paciente. Nesse sentido, cabe ao paciente impor sua vontade ao plano de saúde. E caso esta não seja acatada, ele deve fazer uma reclamação à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Destaco também que os prazos para respostas também foram determinados pela ANS. Assim, caso o paciente não tenha resposta no prazo determinado, além da reclamação à ANS, ele pode procurar auxílio do Poder Judiciário e entrar com uma ação.

O paciente pode ter quantas opiniões médicas quiser sobre sua doença, uma vez que o procedimento é importante no momento em que decisões a respeito do tratamento devem ser tomadas.

Os propósitos de fazer sempre o melhor para o paciente e de respeitar sua liberdade de escolha constituem o fundamento ético para a segunda opinião médica. Contudo, essas bases estão longe de motivar a ação dos planos de saúde. O interesse corporativo tem prevalecido sobre o bem-estar do paciente, que se vê preso entre planos de saúde gananciosos e a saúde pública de má qualidade.

Na prática, o que se vê acontecer é uma coação ao paciente por parte do plano de saúde. Geralmente, o plano não dá continuidade ao processo enquanto não obtiver a segunda opinião. Além disso, o paciente que se nega a passar por isso não consegue obter informações sobre o andamento do seu pedido de procedimento.

O paciente pode ter quantas opiniões médicas quiser sobre sua doença, uma vez que o procedimento é importante no momento em que decisões a respeito do tratamento devem ser tomadas.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Conflitos ambientais e direitos visíveis

ARTIGO

FABIANO NEVES MACIEYWSKI, advogado, é diretor do Instituto Interamericano de Direito Aplicado e Justiça (IIDAJ) e mestre em Direito Ambiental pela PUCPR.

Quando se abordam temas relativos a conflitos ambientais, os assuntos sempre são multidisciplinares e transdisciplinares. Afinal, grandes eventos ambientais geram efeitos dramáticos no modo de ser e viver das pessoas. Por isso, contam com legislação apropriada para sua solução – artigos 225, 216, II e 170 da Constituição Federal de 1988.

Às vezes, as pessoas atingidas são obrigadas a parar de trabalhar, sofrem desapropriações ou simplesmente são realocadas, tendo de mudar de profissão, alterar a vida dos filhos, conviver com alguma pecha ou discriminação; ou passam a viver em regiões expostas ao risco de contaminação, que impedem investimentos e desenvolvimento social, ou seja, padecem das diversas facetas da poluição.

Desde 1981, o conceito de poluição é definido pela Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (art. 3º, III, Lei nº 6.938/81), que deixa claro não precisar nem sequer de contaminação ambiental ou de pessoas contaminadas para configurar ilegalidade, basta haver mudanças e influências negativas no aspecto social, econômico, cultural e

ambiental da região e da população do local para caracterizar poluição.

Além disso, em conflitos ambientais, diversos atores possuem papéis de protagonistas: Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, ONGs, Ibama, órgãos ambientais estaduais, municipais, advogados, lideranças populares, polícia ambiental, Polícia Federal, Forças Armadas, Defesa Civil, universidades, peritos, políticos, etc.

Não se pode esquecer o Poder Judiciário, palco onde todos esses protagonistas encenarão o seu grande final. Aos juizes, cabe discernir com sabedoria, imparcialidade e independência o alcance das ações dos protagonistas, que a meu ver se resumem em quatro pontos.

Primeiramente, a reparação integral dos danos ambientais, assim como a indenização integral dos danos morais e materiais individuais já ocorridos – esses dois tópicos já foram inclusive pacificados pelo STJ, através do julgamento do REsp 1.114.398/PR e do REsp 1.346.430/PR, por meio do sistema de recursos repetitivos.

Na sequência, a mitigação e a adequação dos riscos da atividade poluidora, ou até mesmo a cessação desta. E, por último, a continuidade da atividade poluidora dentro de padrões mínimos, compensando e indenizando o meio ambiente e a população do

entorno – sociedade de risco com *royalty* socioambiental coletivo e individual. Sobre o risco socioambiental vale mencionar o julgamento do REsp 1.367.923/RJ, que determina que, “se a honra de cada um dos indivíduos deste mesmo grupo é afetada, os danos são passíveis de indenização. (...) As normas ambientais devem atender aos fins sociais a que se destinam, ou seja, necessária a interpretação e a integração de acordo com o princípio hermenêutico *in dubio pro natura*”.

O quadro acima gera uma enorme pressão sobre o sistema burocrático, assim como na Teoria do Caos, trazendo à tona o ponto de mutação do nosso Estado Democrático de Direito, tornando questões invisíveis em realidades materializadas.

Podemos considerar alguns tópicos que se tornam visíveis à sociedade. O primeiro é a dificuldade de acesso à justiça seguida pela inexistência de efetividade e descumprimento do direito pela duração razoável do processo.

A criminalização de movimentos sociais e de sua advocacia igualmente despontada como questão a ser solucionada. A falência estatal no atendimento às vítimas, precariedade da Defesa Civil, carência estrutural do Poder Judiciário no atendimento de milhares de ações individuais e coletivas figuram como realidades preocupantes.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Por outro lado, o direito à conciliação livre e individual de cada cidadão fortalece-se como instrumento de justiça. Assim como se faz mais presente a intenção do direito à informação correta.

De outra sorte, depara-se com o direito de acesso a verbas depositadas em fundos ambientais que não são vinculados aos locais de danos ambientais e às populações afetadas, faceta que desvirtua o instituto da reparação ambiental.

A representação e a proteção efetiva contra estelionatários, milagreiros, missionários e corruptos das mais diversas profissões, da mesma forma como o combate à compra de votos, mostram-se cada vez mais visíveis à sociedade.

E, neste ínterim, a pacificação e a justiça social por meio de indenizações iguais e rápidas, segurança jurídica, macro li-de em ações repetitivas, reparação integral pelo poluidor com capacidade econômica, saem da teoria e ganham força no campo prático.

Outras realidades que se tornam visíveis é o ativismo judicial como forma de controle proporcional e contra majoritário é cada vez mais dominante; a *accountability* do Poder Judiciário, do qual se demanda constante transparência em suas prestações de contas às instâncias controladoras ou a seus representantes; assim como a jurimetria como mecanismo de investigação e incentivo da aplicação da estatística e da probabilidade no estudo do direito e de suas instituições.

Inúmeras mazelas sociais fomentam riscos de conflitos ambientais e maximizam seus efeitos políticos em face do grande interesse da opinião pública e diante do impacto econômico que geram.

Porém, não pode haver desenvolvimento justo para o Brasil sem a cultura de resolução de conflitos via conciliação. Para esse fim, o desenvolvimento educacional do cidadão e a advocacia colaborativa são fundamentais.

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

Criminal compliance, instrumento preventivo a responsabilidade penal das empresas

ARTIGO

MARCO ANTONIO PEIXOTO,
advogado, é membro da
Comissão de Advocacia
Criminal da OAB-PR e
do Conselho Superior da
Associação Comercial do
Paraná (ACP).

Recente levantamento elaborado pelo Banco Mundial demonstra que, anualmente, são pagos US\$ 1 trilhão em propinas globalmente. O Fórum Econômico Mundial, por sua vez, estima que o custo da corrupção corresponde a US\$ 2,6 trilhões, o equivalente a 5% do PIB mundial; a corrupção elevaria em 10% o custo dos negócios.

O Brasil é signatário da Convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a qual obriga a criminalização do ato de corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações internacionais, determinando aos signatários recomendações no sentido de adotar-se: (1) medidas preventivas e repressivas contra a corrupção nas licitações e contratações públicas; (2) instrumentos necessários a eliminação da dedução fiscal dos subornos; (3) métodos hábeis a salvaguardar a transparência das práticas contábeis e de auditorias.

Nesse contexto, foi criada – em consonância com

os ditames da OCDE – a Lei nº 12.846/2013, trata popularmente como “Lei Anticorrupção”. O referido texto legislativo responsabiliza de forma objetiva as pessoas jurídicas, estando ausente a necessidade de provar-se a culpa dos dirigentes da empresa, bastando a comprovação do benefício econômico por esta auferido.

Dessa forma, a Lei Anticorrupção avança significativamente no tocante à criminalização das empresas, impondo sanções a serem aplicadas na esfera administrativa, com a aplicação de expressivas multas, as quais podem variar de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício, que nunca serão inferior à vantagem auferida.

Há uma grande expectativa com a publicação de decreto federal que regulamente os critérios da aplicação da lei, em especial no tocante à aplicação das referidas multas e inclusive detalhes acerca do programa de cooperação – nos moldes de um acordo de leniência –, com o qual as empresas terão as sanções atenuadas na hipótese de cooperarem com as autoridades. Em seu artigo 14, a mencionada lei é expressa quanto à desconsideração da personalidade jurídica, expondo o patrimônio particular dos sócios. As penalidades estendem-se, prevendo inclusive a suspensão das atividades empresariais e dissolução compulsória da pessoa jurídica.

O referido texto legal cria no âmbito do Poder Executivo Federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o qual dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades integrantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Somam-se a essa legislação, aquelas vigentes relativas aos crimes ambientais, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, licitações, entre outras, as quais possuem um único traço marcante, a transgressão a princípios elementares do Direito.

Esse aparato legal – via de regra – exclui a prova da materialidade do crime e a necessidade de apurar-se o agente causador do ato ilícito. Portanto as empresas e seus dirigentes encontram-se cada vez mais acuados diante das diversas legislações vigentes, as quais criminalizam extenso rol de condutas, impondo-lhes rigorosas penalidades.

Diante desse quadro, é fundamental nas organizações empresariais a institucionalização do *Criminal Compliance*, instrumento hábil a prevenção de atos ilícitos dentro da empresa e a eventual responsabilidade penal de seus dirigentes.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Através do *Criminal Compliance*, a atuação de dirigentes e funcionários das empresas deverá estar alinhada aos valores e objetivos da organização, fixando normas relativas à atuação destes, em consonância com a legislação pertinente à respectiva área de atuação, objetivando a redução de riscos e práticas ilícitas, constituindo, dessa forma, importante instrumento a prevenção da responsabilidade penal das empresas e seus dirigentes.

A instalação de companhias multinacionais estrangeiras no Brasil contribui de forma expressiva para a disseminação do *Compliance*, eis que a maioria dessas empresas já institui esse tipo de programa visando ao combate à corrupção, fundamentados nas legislações europeia (Uk Bribery Acts) e americana (FCPA – Foreign Corrupt Practice Act).

A adoção do *Compliance* por parte dessas companhias contribui expressivamente para a implantação dessa cultura nas empresas brasileiras, pois o estabelecimento de parcerias comerciais incentiva a determinadas globalizações procedimentais.

A ética corporativa nunca esteve tão em voga, tornando-se importante ponto de afinidade entre as organizações. Dentro desse quadro, a fixação clara dos objetivos, cultura e visão organizacional transmitidos através do *Compliance* propicia a integração cultural das empresas nacionais com as organizações multinacionais de capital estrangeiro.

Por fim, para *Compliance* são fundamentais as eventuais defesas de empresas processadas por corrupção, comprovando a prévia existência de um programa voltado à redução de risco na prática de atos ilícitos.

A adoção do *Compliance* por parte dessas companhias contribui expressivamente para a implantação dessa cultura nas empresas brasileiras, pois o estabelecimento de parcerias comerciais incentiva a determinadas globalizações procedimentais

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

“Aqueles que combatem o positivismo têm poucas alternativas a oferecer”



Paulo Ferracioli, especial para a Gazeta do Povo

ENTREVISTA

OTTO PFERSMANN,
professor da Universidade Paris 1-Sorbonne

Atividade

- **Naturalidade:** austríaco
- **Currículo:** doutor em direito e em filosofia pela Universidade de Viena. Professor Catedrático da Universidade Paris 1 Panthéon-Sorbonne, onde também exerce as funções de presidente do Comitê de Direito Constitucional Comparado e Teoria do Direito e diretor do mestrado em direito público comparado e do doutorado em direito comparado. Professor convidado da Universidade de Bologna
- **Leu recentemente:** Fear of Knowledge, de Paul Bogossian
- **Nas horas vagas:** lê livros em línguas estrangeiras e escuta música clássica

Para o professor de Sorbonne Otto Pfersmann, o positivismo oferece uma metodologia importante para compreender o direito e, por isso, ele o defende. Segundo o catedrático, somente a partir do conhecimento das normas é possível partir para outras análises. Pfersmann também acredita que falta ao operador do direito maior conhecimento sobre a linguagem, que é o meio pelo qual as normas são expressas. Durante passagem por Curitiba para ministrar aula na Academia Brasileira de Direito Constitucional, o docente austríaco ainda comentou sobre o controle de constitucionalidade francês e a dualidade de jurisdição da França, país onde existe o contencioso administrativo.

O positivismo ainda tem lugar no direito atual?

Nós queremos conhecer o direito, para que saibamos de qual objeto nós falamos. Qualquer que seja nossa definição sobre o objeto, ele será o direito positivo. Um estudo dos fenômenos existentes segundo métodos testáveis pode ser qualificado como positivista. Aqueles que combatem o positivismo têm em geral poucas alternativas a oferecer, porque, para decidir não aplicar o direito positivo em um caso concreto, é necessário que se conheça o direito. Logo, é uma atitude incoerente, porque essa maneira de pensar não permite

bem compreender como passamos ao conhecimento desse outro objeto pelo qual poderíamos substituir o direito positivo. Será a filosofia moral? Será a revelação divina? Será a observação sociológica? Em todos os casos, nós retornamos ao mesmo problema de definir um objeto e desenvolver um método capaz de nos levar a entendê-lo.

O positivismo pode conviver com outras abordagens do direito?

O positivismo não pretende tudo. A filosofia moral é uma disciplina que reflete sobre o modo como se deve agir e reflete sobre pontos para o qual o direito não pode oferecer uma resposta. Somente o positivismo permite dar um lugar verdadeiro à filosofia moral por relação com o direito. O antipositivismo não faz isso. Para dizer que uma lei ou uma decisão judicial é injusta, é preciso que primeiro eu a possa identificar como objeto jurídico e para isso recorro à metodologia positivista. Depois, de um outro ponto de vista, quer seja da filosofia moral quer seja política, cabe uma valoração sobre o objeto, se é bom ou não. Em contraste, se tudo já é moral, se o direito incluir a moral, eu não poderia julgar o direito.

CONTINUA

GAZETA DO POVO 31 OUT 2014

CONTINUAÇÃO

Nas universidades brasileiras, há críticas ferrenhas ao positivismo. Como o senhor as avalia?

O que nós chamamos, no final do século 19, de positivismo jurídico não é uma visão positivista. É uma visão representada na Alemanha por um autor chamado Gustav Radbruch, que afirmava que a lei deveria ser seguida mesmo se a considerarmos injusta, porque é a lei. Aí você tem o positivismo como uma posição que não enxerga o direito como nada além da lei. Esse mesmo autor, depois da queda do regime nazista, afirmou que o positivismo é um horror porque ensinou aos juristas que a lei deve ser aplicada mesmo se for injusta. Ele se tornou antipositivista. Nos dois casos, não são posições positivistas, mas moralistas. A primeira é moralista porque ensina a obedecer à lei, e o positivismo não manda obedecer à lei, ele quer conhecer a lei. A questão de saber se devemos obedecer à lei é moral. Saber se a lei é boa ou ruim não é uma questão jurídica, é uma questão extrajurídica. Dizer que o positivismo só se baseia na lei é uma posição moralista e extremamente fraca quanto ao conhecimento do direito, que não se restringe à lei. O direito é um conjunto organizado de normas.

O senhor diria que há uma incompreensão do positivismo?

Certamente. Isso não quer dizer que ele não tenha fraquezas em suas teorias. Mas é uma teoria aberta, que está sendo progressivamente enri-

quecida e que conseguiu superar dificuldades internas. Há uma produção científica gigante nessa área.

Falta no ensino do direito um aprofundamento em filosofia?

O positivismo é conhecido na sua versão simplificada. Para entender ontologia de normas e epistemologia, certo conhecimento científico me parece indispensável. É uma pena que isso não seja ensinado nas faculdades de direito. Os juristas não compreendem que o saber deles é, em primeiro lugar, um saber linguístico. Em nenhum lugar do mundo, ensina-se o direito como linguística aplicada. Os juristas pensam que o texto jurídico pode ser conhecido diretamente, sem saber como funciona a língua através da qual se exprimem as normas. É como fazer física sem conhecer matemática. Mais conhecimento em filosofia analítica e da linguagem ajudariam o operador do direito. Penso que o jurista quer se manter distante da ciência para manter um poder ideológico.

O sistema de controle de constitucionalidade francês foi profundamente alterado em 2008, com o surgimento da *question prioritaire de constitutionnalité* [questão prioritária de constitucionalidade]. Essas mudanças melhoraram o sistema?

Ocorreu uma grande melhoria. Entre todos os sistemas constitucionais da Europa, a França era uma exceção: somente podia haver controle dos textos depois de votados pelo parlamento e antes da

promulgação pelo presidente da Constituição. Como os textos legais são longos, era difícil prever todos os problemas possíveis na aplicação da lei. Era um problema democrático, porque os cidadãos não podiam reclamar a constitucionalidade das leis. Há um problema também com o controle de convencionalidade, porque os juízes de primeiro grau podiam fazer esse controle de tratados e não da Constituição. A partir de um certo momento os juristas e os políticos compreenderam que essa posição enfraquecia a Constituição, pois os tratados tinham mais importância que o texto constitucional. Felizmente, agora toda a produção normativa pode ter sua conformidade com a Constituição controlada. Isso ao mesmo tempo abriu ao cidadão a possibilidade de questionar uma lei perante o juízo constitucional.

CONTINUA

31 OUT 2014

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Na França, vige a dualidade de jurisdição, em que existe a jurisdição administrativa e a comum. Esse sistema é produtivo? Alguns problemas são mais bem resolvidos por juizes especializados, mas desde que eles tenham garantia de independência. Há em muitos países europeus o sistema dualista de jurisdição, com a justiça administrativa e a justiça comum. A justiça administrativa francesa é um caso muito particular porque os juizes administrativos são funcionários públicos que podem a qualquer momento migrar para funções não jurisdicionais. O *Conseil d'État* [Conselho de Estado, órgão máximo da justiça administrativa] foi concebido para ser consultado pelo Poder Executivo, não há previsão constitucional para sua atuação como julgador. Não há garantia dessa justiça, isso na França que inventou essa jurisdição. Desenvolveu-se assim, mas não está constitucionalizado.

31 OUT 2014

FOLHA DE LONDRINA

THIAGO LEIBANTE

Eleição: discriminação e preconceito

A Folha de Londrina trouxe em sua edição de ontem o importante Editorial “Consciência política contra a discriminação”, relatando os casos de injúrias e preconceitos que vieram à tona com a vitória da presidente reeleita Dilma Rousseff. Na mesma página de Opinião, no artigo “Agora lutar em outras frentes” (Espaço Aberto), o jornalista Walmor Macarini diz, dentre outras coisas, que “os nordestinos não têm consciência do que seja PT ou PSDB”, sugerindo que foram os responsáveis diretos pela manutenção do atual sistema, visto que, dependem das bolsas ofertadas pelo governo, sendo assim um “voto do estômago” ou daqueles que querem “ganhar sem trabalhar”. Ao final, o jornalista nos brinda com a ideia de que são os “sulistas” que dão força ao turismo nordestino, e que isso significaria inclusive uma “transferência de renda”.

Eu lhes pergunto: em tempos em que se fala tanto em respeito à diferença, opinião alheia, combate ao preconceito, o que um texto dessa natureza sugere? Que os nordestinos são todos ignorantes? Que não têm consciência do que fazem? Será que se poderia fazer uma afirmação dessa natureza somente porque não votaram no mesmo candidato do jornalista? Ele mostra um total desconhecimento quanto aos programas de transferência de renda do governo, passando adiante seus preconceitos sem ao menos investigar como são as coisas de fato. E, segundo a lógica defendida no referido artigo, podemos acabar com o Bolsa Família e irmos todos tirar férias no Nordeste, pois assim já garantiríamos a transferência de renda que o país precisa e ainda de lambuja podemos curtir as belíssimas praias do Nordeste. Não é maravilhoso isso? Unir transferência de renda e lazer?

Esse tipo de pensamento é bastante danoso se quisermos construir uma sociedade menos injusta e menos desigual. O primeiro passo? Respeitar o voto alheio. E antes que alguém pense: não, não sou petista.

THIAGO LEIBANTE
é professor colaborador do
departamento de Ciências Sociais
da Universidade Estadual de Londrina

31 OUT 2014

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE QUE QUESTIONA LEI SOBRE CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR EM FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO TERÁ RITO ABREVIADO

O ministro Marco Aurélio aplicou à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5164, de sua relatoria, o rito abreviado previsto no artigo 12 da Lei das ADIs (Lei nº 9.868/99). A ação, ajuizada pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado (Anape), contesta a lei estadual que atribuiu ao cargo de técnico superior, da Faculdade de Música do Espírito Santo (Fames/ES), a competência para representar a autarquia judicial e extrajudicialmente.

A medida permite que a decisão na ADI seja tomada em caráter definitivo pelo Plenário do STF, dispensando-se o exame da liminar. O ministro Marco Aurélio determinou que o governador do Espírito Santo e a Assembleia Legislativa do estado prestem informações em 10 dias. Determinou ainda que, após esse prazo, seja dada vista dos autos, sucessivamente, ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República, que terão cinco dias cada um para se manifestar.

BANCO CENTRAL DO BRASIL DEVE INDENIZAR EM R\$ 50 MIL SERVIDOR APOSENTADO QUE SOFREU AVC

A 5ª Turma do TRF da 1ª Região condenou o Banco Central do Brasil (BACEN) ao pagamento de indenização no valor de R\$ 50 mil, a título de danos morais, a um servidor, da instituição, aposentado, vítima de Acidente Vascular Cerebral (AVC). A decisão, unânime, deu integral provimento à apelação movida pelo aposentado contra sentença da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que julgou parcialmente procedente o pedido para obrigar o Bacen, por meio do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores (PASBC), a arcar com as despesas médicas referentes à internação

domiciliar (home care).

O servidor aposentado entrou com ação na Justiça Federal requerendo, além do pagamento de indenização por danos morais, que fosse declarado seu direito à continuação do tratamento médico com a condenação do Bacen ao custeio de todas as despesas. Relatou que quando em atividade aderiu ao PASBC. Informou que em dezembro de 2004 foi vítima de AVC, motivo pelo qual não teve mais condições de prosseguir em sua vida normal, dependendo em todos os momentos de pessoas que o auxiliem em atividades simples.

75 MIL CASOS DE CORRUPÇÃO FORAM JULGADOS NESTE ANO

De janeiro a julho de 2014, a Justiça Federal e as instâncias estaduais julgaram 74.186 processos relativos a corrupção. Segundo avaliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os juízes cumpriram umas das metas definidas pelo próprio CNJ para o Judiciário brasileiro. A expectativa é que até o final do ano os tribunais identifiquem e julguem as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

31 OUT 2014

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MÉDICO DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR DEVE SERVIR EM CASO DE RECONVOCAÇÃO

Médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, dispensados do serviço militar por excesso de contingente, se convocados, devem prestar o serviço militar. Essa foi a fundamentação adotada pela 2ª Turma do TRF da 1ª Região após a análise de recurso apresentado por um médico contra sentença da 13ª Vara da Seção Judiciária de Salvador, que julgou improcedente seu pedido de anulação do ato administrativo que o convocou para a prestação de serviço militar.

No recurso, o demandante sustenta que, no momento

em que se alistou no serviço militar, em 11/06/2002, fora dispensado por excesso de contingente tendo, inclusive, recebido o Certificado de Dispensa de Incorporação. Argumenta que, posteriormente, colou grau em Medicina na data de 15/12/2010 quando, então, foi convocado para o serviço militar. Alega que “a convocação em caráter obrigatório, neste momento, afronta o ato jurídico perfeito e o direito adquirido”. Por fim, ressalta que a Lei 12.336/2010 não se aplica a ele, considerando que fora dispensado anteriormente à edição da norma.

2ª TURMA DEFERE EXTRADIÇÃO DE PORTUGUÊS ACUSADO DE VENDA FRAUDULENTE DE IMÓVEIS

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) deferiu parcialmente a Extradução (EXT) 1355, requerida pelo governo de Portugal do seu nacional João Carlos de Barros Moura, acusado pela prática dos crimes de associação criminosa, burla qualificada (estelionato), falsificação de documento agravado e introdução em lugar vedado ao público (violação de domicílio).

De acordo com as informações constantes do pedido extraditório, Moura e outros suspeitos teriam se organi-

zado para comprar e vender imóveis de propriedade alheia, em Lisboa, “locupletando-se com os lucros que assim obtinham, logrando transmitir o patrimônio sem conhecimento dos reais proprietários dos prédios vendidos”. Por estes fatos, o grupo responde a processo penal perante a 2ª Vara Criminal de Lisboa.

A relatora do caso, ministra Cármen Lúcia, revelou que, a pedido da Interpol, Moura foi preso preventivamente no Brasil em agosto último, em razão do processo de extradição em curso.

31 OUT 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

74 mil casos de corrupção foram julgados este ano



De janeiro a julho de 2014, a Justiça Federal e as instâncias estaduais julgaram 74.186 processos relativos a corrupção. Segundo avaliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os juízes cumpriram umas da metas definidas pelo próprio CNJ para o Judiciário brasileiro. A expectativa é que até o final do ano os tribunais identifiquem e julguem as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

No caso da Justiça Federal foram cumpridas 100% das metas relacionadas aos 8.057 processos ajuizados em 2012, e 75,83% dos processos cujas ações foram distribuídas até 2011. No âmbito da Justiça Estadual, foram alcançadas 35,77% das metas de combate à corrupção, com o julgamento de 50.655 processos envolvendo improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. ●

31 OUT 2014

JORNAL DO ÔNIBUS

Servidores do Judiciário protestam em frente ao Ministério do Planejamento

Servidores do Judiciário e do Ministério Público da União (MPU) fizeram uma manifestação ontem (30) na porta do Ministério do Planejamento, em Brasília, para pressionar o governo a permitir a recomposição salarial da categoria.

Dois projetos de lei que propõem novas regras salariais para os servidores foram enviados em agosto pelo Poder Judiciário ao Congresso. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus) a aprovação desses projetos depende de negociação com o Ministério do Planejamento.

“O governo nos deve mais de 40% de inflação acumulada. Há oito anos estamos sem reajuste salarial, por isso cobramos a recomposição desses anos perdidos. Se não tiver negociação com o Executivo, [os projetos de lei] não são votados no Congresso, e está faltando essa negociação”, disse Sheila Tinoco, coordenadora do Sindjus. ●

Notas políticas

Devolução de dinheiro

O Ministério Público do Paraná (MP-PR) ingressou com uma ação civil pública pedindo a devolução de R\$ 600,6 mil ao município de Colombo. Os alvos da ação são o ex-prefeito Jota Camargo (PSC) e uma empresa de materiais e serviços – ambos suspeitos de envolvimento com uma licitação irregular.

Declaração polêmica

Diante das galerias tomadas por professores e integrantes da APP Sindicato, o primeiro-secretário da Assembleia Legislativa, deputado Plauto Miró Guimarães (DEM), voltou a repetir a frase dita por ele no início da semana, segundo a qual “quem pensa votou em Aécio Neves (para a presidência), e quem tem dificuldade de pensamento votou em Dilma”. Dirigindo-se diretamente aos manifestantes.

31 OUT 2014

TRIBUNA DO PARANÁ

AUDITORIA

O PSDB protocolou ontem no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pedido de auditoria especial para verificar o resultado das eleições presidenciais deste ano. O candidato do partido Aécio Neves perdeu a disputa para a petista Dilma Rousseff por uma diferença de 3,28 pontos percentuais. Na petição, assinada pelo coordenador jurídico do PSDB, deputado Carlos Sampaio (SP), o partido justifica que há “uma somatória de denúncias e desconfiâncias por parte da população brasileira” motivada pela decisão do tribunal de só divulgar o resultado da eleição presidencial após a votação no Estado do Acre.

O partido pede ao TSE a abertura de processo de auditoria nos sistemas de votação e de totalização dos votos, por uma comissão de especialistas formada a partir de representantes indicados pelos partidos políticos. “É justamente com o objetivo de não permitir que a credibilidade do processo eleitoral seja colocada em dúvida pelo cidadão brasileiro que nos dirigimos neste momento à presença de Vossas Excelências”, alega. O pedido foi remetido para a presidência do TSE. Caberá ao ministro Dias Toffoli, decidir se profere alguma decisão monocrática ou remete o caso para análise do plenário.

BEMPARANÁ

Estojo

O Ministério Público ingressou, ontem, com ação por improbidade administrativa e de ressarcimento de danos ao patrimônio público contra o ex-prefeito de Colombo, José Antonio Camargo (PSC) e uma empresa de materiais e serviços. O MP aponta que os envolvidos teriam elaborado um plano para justificar o aditivo ilegal de um contrato para o fornecimento de kits escolares, mochilas e estojos para os estudantes do município, beneficiando a empresa, em prejuízo aos cofres públicos de Colombo.

Exigências

Segundo o promotor, Paulo Conforto, responsável pela ação, o ex-prefeito “determinou a publicação do edital de uma nova licitação, que deveria resultar em um novo contrato para o fornecimento dos mesmos bens, mas o fez com uma série de injustificadas exigências preestabelecidas, para resultar no fracasso do certame, buscando legitimar o aditamento do contrato anterior”. O MP requer à Justiça a devolução de R\$ 606,6 mil aos cofres públicos.